— PREFEITURA MUNICIPAL DE —
VITORINO FREIRE
SEMED
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Wilson Branco nº 42, centro.

CONTRATO Nº 164/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA E A EMPRESA D MENEZES SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, neste ato representado por seu titular, Sr. **EDINALDO SOUSA OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº. 570.369.343-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 16.636.674/0001-17, com sede na ROD. MA 203, 4000, Sala 14, Residencial Piramide, na cidade de Raposa/MA, CEP 65.138-000, endereço eletrônico: dmenezesservicosl@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **YAGO VITOR DIAS MENEZES**, portador do RG nº 0351016020087 SESP/MA, inscrito no CPF n.º 052.015.973-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 34/2026 - SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Instrumento é **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, padrão FNDE, ID nº 1101656, localizada no Bairro Oseas Castro, no Município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202002960-1/FNDE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:19:02 -03'00'

1.1. Objeto da contratação:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 2.837.173,57** (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para a prestação dos serviços, que serão pagos, na proporção do serviço efetivamente prestado pela **CONTRATADA**, mediante as solicitações respectivas da **CONTRATANTE**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Concluído o objeto em sua totalidade será emitido termo de Recebimento do objeto, que será anexado a este contrato, caracterizando assim o fim da vigência do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual é Empreitada por Preço Unitário.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:19:17 -03'00'

3.1. O modelo de gestão, demais prazos, bem como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação corresponderá ao valor da proposta vencedora, a ser inserido no momento da formalização contratual, no campo **R$ 2.837.173,57** (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e será pago à contratada conforme cronograma físico-financeiro, medições, aceite da fiscalização e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, frete, seguro, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será condicionado à execução, medição, aceite e atesto das etapas previstas, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, as condições do Termo de Referência e a efetiva conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco 104-Caixa, Agência: 3958 Conta: 4070-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300
Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300
Dados: 2026.08.03 11:19:33 -03'00'

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de fevereiro de 2026.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:19:58 -03'00'

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos de reajuste, repactuação ou revisão, conforme aplicável ao caso concreto, apresentados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do protocolo.

8.11. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300
Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300
Dados: 2026.08.03 11:10:45 -03'00'

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, tais como "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:21:11 -03'00'

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:21:34 -03'00'

9.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, o que inclui:

9.19.1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

9.19.2. Não se apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial e/ou sigiloso de tecnologia que venha a ser disponível;

9.19.3. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:22:57 -03'00'

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da contratante ou em outro local indicado por ela.

9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:23:20 -03'00'

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, inclusive os documentos a serem emitidos pela própria contratante, no prazo que for estipulado pelo fiscal do contrato.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.38.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

9.38.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.38.3. florestas plantadas; e

9.38.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.40. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:23:45 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital

11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.1. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.2. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do e 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:24:28 -03'00'

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:24:53 -03'00'

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15.

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA TECNICA

13. A garantia técnica da obra terá início na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, nas medições, no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo.

13.1. Durante o prazo de garantia técnica, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:25:11 -03'00'

obra de conclusão de obra de edificação escolar das unidade educacional contempladas, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente de execução inadequada, material incompatível, falha de compactação, falha de drenagem, deficiência de sinalização, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das normas aplicáveis.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela solidez e segurança da obra, pela funcionalidade dos elementos reformados ou recuperados e pelas demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas técnicas aplicáveis e neste contrato. O art. 140 da Lei nº 14.133/2021 prevê o recebimento provisório por responsável pelo acompanhamento e fiscalização e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, além de estabelecer que o recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.

13.3. Os vícios aparentes identificados durante a execução, no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo deverão ser registrados pela fiscalização em relatório técnico, termo de vistoria, boletim de medição, termo de recebimento provisório, registro fotográfico ou notificação formal, com indicação da falha, do local, do item técnico correspondente e do prazo de correção.

13.4. A contratada deverá corrigir os vícios aparentes no prazo fixado pela fiscalização, observada a natureza do serviço e a urgência da medida. Quando a falha representar risco à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, a contratada deverá adotar providências emergenciais de isolamento, sinalização, contenção ou correção inicial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Os vícios ocultos, falhas de funcionamento, defeitos de acabamento, problemas de instalação ou desconformidades técnicas constatados após o recebimento definitivo serão apurados mediante procedimento próprio de acionamento da garantia técnica, contendo registro da ocorrência, relatório técnico da fiscalização, registros fotográficos, identificação do local afetado, descrição do vício e notificação formal da contratada.

13.6. Recebida a notificação de vício oculto, a contratada deverá apresentar manifestação técnica ou plano de correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo a Administração realizar vistoria conjunta quando necessário. Confirmada a responsabilidade da contratada, a correção deverá ser executada no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:25:26 -03'00'

13.7. A contratada somente poderá se eximir da obrigação de corrigir vício, defeito ou falha quando comprovar, mediante elementos técnicos aceitos pela Administração, que o dano decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior, vandalismo, uso indevido, intervenção de terceiros não autorizada ou desgaste natural ordinário incompatível com vício de execução.

13.8. O não atendimento injustificado à notificação de garantia técnica autorizará a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, a adotar as medidas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades, execução da garantia contratual ainda vigente, retenção de valores eventualmente devidos, contratação de terceiro para correção do problema e cobrança administrativa ou judicial dos custos suportados.

13.9. A correção realizada em garantia técnica somente será considerada aceita após vistoria da fiscalização, registro fotográfico, relatório de verificação e emissão de termo de aceite da correção, permanecendo a contratada responsável caso o vício volte a se manifestar dentro do prazo legal ou contratual de garantia.

13.10. A contratada deverá manter endereço eletrônico, telefone e representante responsável pelo recebimento de notificações relativas à garantia técnica durante todo o prazo de garantia, obrigando-se a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração desses dados.

13.11. A garantia técnica abrange, no mínimo, os serviços e elementos executados relacionados aos serviços preliminares, fundações e superestrutura remanescentes, vedações, esquadrias, cobertura, revestimentos, forros, pisos, pinturas, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, SPDA, combate a incêndio, gás, climatização, rede estruturada, exaustão, acessibilidade, áreas externas, acabamentos, limpeza final e demais componentes previstos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e nos demais anexos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 26.1 do edital desta licitação.

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:25:43 -03'00'

a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14.2. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

14.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto ainda:

15.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:25:57 -03'00'

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Concedente: FNDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002960-1/FNDE

Convenente: Município de Vitorino Freire/MA
Código da Ficha: 125
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Dotação: 12.361.0042.1056.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código da Ficha: 126
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Dotação: 12.361.0042.1056.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código da Ficha: 158
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Dotação: 12.361.0042.1014.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código da Ficha: 171
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Dotação: 12.365.0042.1015.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:26:15 -03'00'

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:26:34 -03'00'

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

20. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vitorino Freire/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Vitorino Freire/MA, 03 de agosto de 2026.

EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387 Assinado de forma digital por EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387 Dados: 2026.08.03 14:45:00 -0300

EDINALDO SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 11:15:12 -03'00'

YAGO VITOR DIAS MENEZES
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. Thyciane de Farias - 049.429.183-40
2. Juan Silva - 618.596.493-90

— PREFEITURA MUNICIPAL DE —
VITORINO FREIRE
SEMED
Secretaria Municipal da Educação
Avenida Wilson Branco nº 42, centro.

RESENHA DE CONTRATO Nº 164/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 – SEMED – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, ID Nº 1101656, LOCALIZADA NO BAIRRO OSEAS CASTRO, NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002960-1/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 2021. VALOR: R$ 2.837.173,57 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: EDINALDO SOUSA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ CONTRATADA: YAGO VITOR DIAS MENEZES - REPRESENTANTE LEGAL – D MENEZES SERVICOS LTDA. VITORINO FREIRE - MA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N º164/2026 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 34/2026 – SEMED

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada à Av. Wilson Branco, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ n° 06.018.568/0001-16, fundamentando-se na licitação **Concorrência Eletrônica n° 05/2026** e em cumprimento ao **contrato n° 164/2026**, autoriza, através da presente **Ordem de Serviço – O.S**, a empresa **D MENEZES SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 16.636.674/0001-17, com sede na ROD. MA 203, 4000, Sala 14, Residencial Piramide, na cidade de Raposa/MA, CEP 65.138-000, tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, padrão FNDE, ID nº 1101656, localizada no Bairro Oseas Castro, no Município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202002960-1/FNDE,** conforme escopo dos serviços e valores constantes do anexo I do edital, objeto do contrato acima indicado.

Vitorino Freire – MA, 03 de agosto de 2026.

EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387 Assinado de forma digital por EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387 Dados: 2026.08.03 14:46:51 -03'00'

EDINALDO SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Assinado de forma digital por YAGO VITOR DIAS MENEZES:05201597300 Dados: 2026.08.03 09:51:27 -03'00'

YAGO VITOR DIAS MENEZES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1. Thyciane de Paiva - 049.429.183-40
2. Iuan Silva - 618.556.493-90

Folha: 15
1º Processo: 34/2026
Rubrica:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026 - SEMED

PROCESSO Nº 22107.2026.0205/SEMED

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme a Lei Federal nº 15.226 , de 30 de setembro de 2025. Período para entrega dos envelopes de habilitação e projeto de venda: 13/08/2026 a 02/09/2026, das 8h00min às 16h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, localizado à Estrada de Ribamar, MA 201, Km 15, Casa 02, Piçarreira, neste município. O Edital está à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, na Praça da Matriz, nº 142, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 13h e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar, 11 de agosto de 2026.
GOTARDO TIBÉRE COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202623880008. Resolve adjudicar o abjeto licitado ao licitante declarado vencedor: ALVORADA CONSTRUIR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.703.869/0001-16 - Endereço: rua ceara - CEP: 65938000 - UF: MA - Município: Ribamar Fiquene - Telefone: (99) 98450- 9992, com valor total de R$ 415.606,15 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e seis reais e quinze centavos).

Senador La Rocque/MA, 7 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202623880008, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por Origem dos Recursos: EMENDA PARLAMENTAR: 202623880008. Licitante declarado vencedor: ALVORADA CONSTRUIR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.703.869/0001-16 - Endereço: rua ceara - CEP: 65938000 - UF: MA - Município: Ribamar Fiquene - Telefone: (99) 98450- 9992, com valor total de R$ 415.606,15 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e seis reais e quinze centavos).

Senador La Rocque/MA, 7 de agosto de 2026.
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026-PMTF-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 - PMTF-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2026 - PMTF-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem superficial e profunda, e a manutenção nos sistemas de drenagens existentes no município de Tasso Fragoso - MA., em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/08/2026 que será conduzido pelo Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ e Sinc Contrata/TCE/MA.

Tasso Fragoso - MA, 5 de agosto de 2026.
SEBASTIÃO DIAS MATOS
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: A F DE S NETO KOS, CNPJ nº 39.394.332/0001-33. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. CREDENCIAMENTO N° 04/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de triagens visuais, consultas e avaliações oftalmológicas, com fornecimento de óculos corretivos (armação e lentes), destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor total R$ 1.804.469,75 (um milhão, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Sec. Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2026. TAIARA ARAÚJO SILVA ALVES PESSOA - Secretário Municipal Interina de Saúde - Portaria nº 156/2025.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para Oficina Ortopédica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, em conformidade com a Proposta nº 10476850000125008/2025 do Ministério da Saúde. A retificação decorre da alteração do prazo de entrega de determinados equipamentos, conforme Errata ao Termo de Referência. Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo a sessão pública remarcada para o dia 24 de agosto de 2026, às 09h. Edital e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; https://www.tuntum.ma.gov.br/licitacao.php; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoesecontratos@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum - MA, 11 de agosto de 2026.
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260570. ORIGEM: PREGÃO Nº 040-2026-SRP-PE. CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADA(O): PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. OBJETO.: Aquisição de 1(um) veículo automotor pick-up 4x4, zero quilômetro, do tipo ambulância de remoção, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2026 Atividade 0112.103020023.0.076 Aquisição de unidades Móveis de saúde - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos, no valor de R$ 298.000,00. VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

Processo Administrativo mº 34/2026 - SEMED - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa D MENEZES SERVICOS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes necessários à Conclusão da Construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, Padrão FNDE, ID nº 1101656, localizada no Bairro Oseas Castro, no Município de Vitorino Freire/MA, Objeto do Termo de Compromisso nº 202002960-1/FNDE. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2026. Base Legal: Lei n° 14.133, de 2021. Valor: R$ 2.837.173,57 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta E Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Assinaturas: P/ Contratante: Edinaldo Sousa Oliveira - Secretário Municipal ee Educação. P/ Contratada: Yago Vitor Dias Menezes - Representante Legal - D MENEZES SERVICOS LTDA. Vitorino Freire - MA, 03 de agosto de 2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 159/2026. Processo Administrativo nº 20/2026 - SEMUS - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços assistenciais do Hospital Municipal Dr. Francisco Ribeiro (Dr. Chicão), do Município de Vitorino Freire/MA, abrangendo os setores de urgência e emergência, apoio diagnóstico, centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização - CME e apoio administrativo. Data da Assinatura: 30 de julho de 2026. Base Legal: Lei n° 14.133, de 2021. Valor: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). Assinaturas: P/ Contratante: Samila de Souza Sales - Secretária Municipal de Saúde. P/ Contratada: José Felipe Belotto Pelozzo - Representante Legal - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Vitorino Freire - MA, 30 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 160/2026. Processo Administrativo nº 20/2026 - SEMUS - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços assistenciais do Hospital Municipal Dr. Francisco Ribeiro (Dr. Chicão), do Município de Vitorino Freire/MA, abrangendo os setores de urgência e emergência, apoio diagnóstico, centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização - CME e apoio administrativo. Data da Assinatura: 30 de julho de 2026. Base Legal: Lei n° 14.133, de 2021. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Assinaturas: P/ Contratante: Samila de Sousa Sales - Secretária Municipal de Saúde. P/ Contratada: Vanessa de Mello Infantini Fonseca - Representante Legal - ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA. Vitorino Freire - MA, 30 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 161/2026. Processo Administrativo nº 20/2026 - SEMUS - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EXPANSAO COMERCIO LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços assistenciais do Hospital Municipal Dr. Francisco Ribeiro (Dr. Chicão), do Município de Vitorino Freire/MA, abrangendo os setores de urgência e emergência, apoio diagnóstico, centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização - CME e apoio administrativo. Data da Assinatura: 29 de julho de 2026. Base Legal: Lei n° 14.133, de 2021. Valor: R$ 2.952,97 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). Assinaturas: P/ Contratante: Samila de Sousa Sales - Secretária Municipal de Saúde. P/ Contratada: Anselmo Matos Castro - Representante Legal - EXPANSAO COMERCIO LTDA. Vitorino Freire - MA, 29 de julho de 2026.

CONTRATO Nº 162/2026. Processo Administrativo nº 20/2026 - SEMUS - Partes: Município de Vitorino Freire - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços assistenciais do Hospital Municipal Dr. Francisco Ribeiro (Dr. Chicão), do Município de Vitorino Freire/MA, abrangendo os setores de urgência e emergência, apoio diagnóstico, centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização - CME e apoio administrativo. Data da Assinatura: 29 de julho de 2026. Base Legal: Lei n° 14.133, de 2021. Valor: R$ 10.800,50 (dez mil e oitocentos reais e cinquenta centavos). Assinaturas: P/ Contratante: Samila de Sousa Sales - Secretária Municipal de Saúde. P/ Contratada: Roberto dos Santos Machado - Representante Legal - UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Vitorino Freire - MA, 29 de julho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PMVF

Processo Administrativo nº 20/2026 - SEMUS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Francisco Ribeiro (Dr. Chicão), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2026 em favor das empresas: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 1 e 3, no valor total de R$ 41.700,00; ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 26.527.362/0001-29, vencedora do item 4, no valor total de R$ 27.000,00; EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 31.504.008/0001-19, vencedora do item 6, no valor total de R$ 2.952,97; UP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.557.253/0001-21, vencedora dos itens 2, 5 e 7, no valor total de R$ 10.800,50. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 82.453,47 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Vitorino Freire/MA, 16 de julho de 2026.
SAMILA DE SOUSA SALES
Secretária Municipal de Saúde

RESENHA DE CONTRATO Nº 164/2026

RESENHA DE CONTRATO Nº 164/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 – SEMED – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, PADRÃO FNDE, ID Nº 1101656, LOCALIZADA NO BAIRRO OSEAS CASTRO, NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002960-1/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. BASE LEGAL: LEI N° 14.133, DE 2021. VALOR: R$ 2.837.173,57 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: EDINALDO SOUSA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ CONTRATADA: YAGO VITOR DIAS MENEZES - REPRESENTANTE LEGAL – D MENEZES SERVICOS LTDA. VITORINO FREIRE - MA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nº Folha: 1545
Nº Processo: 34/2026
Rubrica:

EM BRANCO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261097206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20261096508

Nº Folha: 15/16
Nº Processo: 4/2026
Rubrica:

1. Responsável Técnico

HEYTOR CORREA SOUZA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1116780291**
Registro: **1116780291MA**

Empresa contratada: **D MENEZES SERVIÇOS LTDA**
Registro : **0005474868-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**
CPF/CNPJ: **06.018.568/0001-16**
AVENIDA WILSON BRANCO
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **VITORINO FREIRE**
UF: **MA**
CEP: **65320000**

Contrato: **164/2026**
Celebrado em: **03/08/2026**
Valor: **R$ 2.837.173,57**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CAETANO VELOSO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **OSEAS CASTRO**
Cidade: **VITORINO FREIRE**
UF: **MA**
CEP: **65320000**
Data de Início: **03/08/2026**
Previsão de término: **03/02/2027**
Coordenadas Geográficas: **-4.298726, -45.244324**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE**
CPF/CNPJ: **06.018.568/0001-16**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.514,30	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1.514,30	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.514,30	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.514,30	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, padrão FNDE, ID nº 1101656, localizada no Bairro Oseas Castro, no Município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202002960-1/FNDE, conforme Contrato nº 164/2026.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
HEYTOR CORREA SOUZA
RNP: 1116780291
Data: 07/08/2026 16:22:20

HEYTOR CORREA SOUZA - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - CNPJ: 06.018.568/0001-16

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6bZdW
Impresso em: 07/08/2026 às 16:22:20 por: , ip: 45.160.194.35

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261097206

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20261096508

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **06/08/2026**

Nº Folha: 1547
Nº Processo: 31/2026
Rubrica:

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6bZdW
Impresso em: 07/08/2026 às 16:22:21 por: , ip: 45.160.194.35

Nº Folha: 1548
Nº Processo: 3412026
Rubrica:

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA

Para pagar via **Pix**, utilize o QR Code ou copie e cole o código abaixo.

Boleto: 8307329253
Valor: R$ 285,59
Vencimento: 15/08/2026
Sacado: HEYTOR CORREA SOUZA

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/3a1a2d12-1d80-4d06-8da8-d4108ef2b2a9520400005303986540628 5.595802BR5925CONSELHO_REGIONAL_DE_ENGE6008SAO_LUIS62070503***63040D24

Confirmação de Operação

Pagar
Data da operação: 06/08/2026 - 10h49
N° de controle: 490.939.582.288.217.137

Nº Folha: 1549
Nº Processo: 31/2026
Rubrica:

Conta: **Agência: 2293 | Conta: 0023035-9**

Empresa: **D MENEZES SERVICOS LTDA**

Dados de quem recebeu

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

CPF/CNPJ: **06.062.038/0001-75**

Instituição: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: **defin@creama.org.br**

Agência: **5750**

Conta: **194-5**

Dados do Pagamento

Valor: **R$ 285,59**

Descrição: **BOLETO37110568307329253DATA05082026**

Identificação: **E60746948202608061347C2293rK3YCY**

TXID: **BOLETO37110568307329253DATA05082026**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261100397

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20261099194

1. Responsável Técnico

JOSE RAMIRES DO VALE MECENAS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1117936112**
Registro: **1117936112MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura de vitorino freire MA**
CPF/CNPJ: **06.018.568/0001-16**
RUA AVENIDA WILSON BRANCO
Nº: **S/N**
Complemento: **PROXIMO AO ESTÁDIO**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **VITORINO FREIRE**
UF: **MA**
CEP: **65320000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 2.837.173,57**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS BAIRRO
Nº: **S/N**
Complemento: .....
Bairro: **BAIRRO DO OSEIAS**
Cidade: **VITORINO FREIRE**
UF: **MA**
CEP: **65320000**
Data de Início: **12/08/2026**
Previsão de término: **18/02/2027**
Coordenadas Geográficas: **-404238, -4.523777**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **prefeitura de vitorino freire MA**
CPF/CNPJ: **06.018.568/0001-16**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.514,30	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.514,30	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.514,30	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1.514,30	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES NECESSARIOS A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UAM CRECHE PRE'ESCOLA TIPO 1 PADRAO FNDE ID N 1101656 LOCALIZADA NO BAIRRO DO OSEIAS CASTRO, EM VITORINO FREIRE MA, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N 202002960 -1/FNDE, CONFORME CONTRATO N 164/2026

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JOSE RAMIRES DO VALE MECENAS
RNP: 1117936112
Data: 14/08/2026 09:58:42

JOSE RAMIRES DO VALE MECENAS - CPF: *.681.633-****

EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387

OU=Videoconferencia, CN=EDINALDO SOUSA OLIVEIRA:57036934387

prefeitura de vitorino freire MA - CNPJ: 06.018.568/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: **13/08/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0D4Bz
Impresso em: 14/08/2026 às 09:58:42 por: , ip: 191.38.196.82

Nº Folha: 1551
Nº Processo: 34/2026
Rubrica:

Comprovante BB

R$ 285,59

11/08/2026 às 15:44:46

Pagamento de boleto

Beneficiário

Conselho Regional de Engenhari

Nome fantasia
Conselho Regional de Engenharia e A

CNPJ
06.062.038/0001-75

Beneficiário final
Conselho Regional de Engenharia e A

CNPJ
06.062.038/0001-75

Instituição
BANCO DO BRASIL

Código de barras
00190.00009 03711.056832 07366.949175 3 15450000028559

Pagador

Prefeitura de Vitorino Freire MA

CNPJ
06.018.568/0001-16

Forma de pagamento

Débito em conta corrente

Cliente
Pref Mun V Freire Tributo

Agência
2782-0

Conta
11152-X

Informações adicionais

Data de vencimento: 21/08/2026

Valor do documento: R$ 285,59

Valor cobrado: R$ 285,59

Comprovante emitido em: 12/08/2026 às 09:03:13

Documento: 000000000081118

Autenticação SISBB: E.8F1.9B2.09B.88A.B76

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722.
Ouvidoria: 0800 729 5678.
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:
0800 729 0088.
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
CNPJ: 06.062.038/0001-75
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
CEP: 65071-380
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
PREFEITURA DE VITORINO FREIRE MA
CPF/CNPJ
06.018.568/0001-16
Endereço
RUA AVENIDA WILSON BRANCO, S/N, PROXIMO AO ESTÁDIO
CENTRO - VITORINO FREIRE - MA - 65320000

Nº Folha: 1552
Nº Processo: 24/2026
Rubrica:

Representação numérica: 00190.00009 03711.056832 07366.949175 3 15450000028559

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
5750-9 / 194-5	37110568307366949-2	11/08/2026	21/08/2026

Parcela 1/1
Valor do Documento R$ 285,59

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	MA20261099194	R$ 285,59

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | Banco 001-9 | 00190.00009 03711.056832 07366.949175 3 15450000028559

Local de Pagamento
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO

Vencimento
21/08/2026

Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Agência / Código Beneficiário
5750-9 / 194-5

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
11/08/2026	8307366949	DM	N	11/08/2026

Nosso Número
37110568307366949-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	17	R$		X

(=) Valor do Documento
285,59

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
06.062.038/0001-75
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Pagador
PREFEITURA DE VITORINO FREIRE MA / Contratante: prefeitura de vitorino freire MA
06.018.568/0001-16

RUA AVENIDA WILSON BRANCO, S/N, PROXIMO AO ESTÁDIO
CENTRO - VITORINO FREIRE - MA - 65320000

qrCode PIX

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Nº Folha: 1553
Nº Processo: 34/2026
Rubrica:

Contrato nº 164/2026

Última atualização 14/08/2026

Local: Vitorino Freire/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE

Unidade executora: 3108 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2026 **Data de assinatura:** 03/08/2026

Vigência: de 03/08/2026 a 03/08/2027

Id contrato PNCP: 06018568000116-2-000050/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06018568000116-1-000054/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da construção de uma Creche Pré-Escola Tipo 1, padrão FNDE, ID nº 1101656, localizada no Bairro Oseas Castro, no Município de Vitorino Freire/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 202002960-1/FNDE

VALOR CONTRATADO
R$ 2.487.173,67

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.636.674/0001-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: D MENEZES SERVIÇOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Nº Folha: 1534
Nº Processo: 34/2026
Rubrica: